



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO Nº 55/2010**

**TIPO:** Maior Desconto

**REGIDA PELAS LEIS Nºs** 8.666/93 e alterações posteriores, 10.520/02, LC nº 123/06, Decreto nº 23.460/02 e demais legislações aplicáveis.

**PROCESSO** – TCDF Nº 29758/10

**DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** 30/12/2010

**HORÁRIO DE INÍCIO:** 15:00 horas

**LOCAL DA REUNIÃO:** Seção de Licitação e Contrato, 3º andar do Edifício Anexo.

**CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega diária de jornais e revistas, inclusive edições especiais, com direito à versão eletrônica/digital disponível para acesso pela rede mundial de computadores (internet), perfazendo um total estimado de até noventa e sete (97) assinaturas, no exercício de 2011, bem como o fornecimento das senhas de acesso on-line de todos os periódicos que contemplam tal funcionalidade, em conformidade com as especificações e condições previstas neste Edital e os Anexos I a IV.

**CAPÍTULO II - DAS LICITANTES**

2.1 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Edital.

2.2 Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pelo TCDF ou ainda impedidas de licitar com o GDF, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1 Até a abertura da sessão, os licitantes interessados deverão credenciar representante.

3.2 Para o credenciamento deverão ser observadas as seguintes regras:

a) local: Seção de Licitação e Contrato – 3º andar do Ed. Anexo do TCDF;

b) horário: dia 30/12/2010, das 14:30 horas até a abertura da sessão;

c) forma de credenciamento:

c.1) entrega dos documentos da empresa licitante previstos no art. 28, II, III e IV da lei nº 8.666/93;

c.2) entrega de documento de credenciamento outorgado pelo licitante, no qual sejam indicados os poderes para:

c.2.1) gerenciar a empresa;

c.2.2) representar a empresa licitante em licitações, formular propostas, lances e recorrer;

c.3) apresentação de documento que nos termos da lei seja suficiente para comprovar a identidade do credenciado;

c.4) apresentação de declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c.5) apresentação de documentos que comprovem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, de forma a beneficiar-se do disposto no art. 43 da lei complementar nº 123/2006;

d) as decisões pertinentes a credenciamento serão da competência do pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão;

e) as decisões pertinentes a credenciamento somente serão passíveis de recurso, após a declaração do vencedor, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02;

f) acolhido o recurso, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa



proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

#### **CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, na data, local e horário indicados neste edital.

4.2 Após a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.3 Aberta a sessão pelo pregoeiro, serão prestados os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes entregarão os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, em envelopes lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

***Tribunal de Contas do Distrito Federal  
Razão Social da Empresa  
Envelope Nº 01 – Proposta de Preço***

***Tribunal de Contas do Distrito Federal  
Razão Social da Empresa  
Envelope Nº 02- Documentos de Habilitação***

4.4 Em seguida, proceder-se-á à imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

4.5 As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subsequente.

4.7 Havendo mais de uma proposta selecionada, o pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:

- a) os lances deverão ser distintos, sucessivos e crescentes;
- b) o pregoeiro poderá estabelecer, no início dessa fase, o intervalo mínimo entre os lances;
- c) necessitando o credenciado de consulta à empresa, o pregoeiro decidirá a respeito;
- d) o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terá tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus dos licitantes.

4.7 Na fase de lances, o autor da proposta com oferta de desconto mais alto e os das ofertas com descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

4.8 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

4.9 Não cabe desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

4.10 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **maior desconto global**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

4.11 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

4.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.13 A habilitação far-se-á com a comprovação de que atende às exigências deste Edital, Capítulo VI.

4.14 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

4.15 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.16 Nas situações previstas nos itens 4.11 e 4.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

4.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.



4.18 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

4.19 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

#### **CAPÍTULO V - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 A proposta, sob pena de desclassificação, deverá:

- a) ser datilografada ou impressa, sem emenda ou rasura, datada e assinada e, preferencialmente, em duas vias;
- b) apresentar especificação clara e detalhada do serviço cotado;
- c) conter um único desconto em percentual, em algarismo e por extenso, que incida sobre os preços de capa dos jornais e revistas constantes do item III do Anexo I do Edital;
- d) indicar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega do envelope;
- e) opcionalmente, conter endereço, CNPJ, nº telefone e do fax, bem como o nº do banco, da agência e da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.

5.2 O desconto ofertado deverá incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.

5.3 Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

5.4 Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido na alínea "d" deste Capítulo, o prazo ali mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo, portanto, motivo de desclassificação da licitante.

5.5 A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6 Caso a CONTRATADA não cumpra as obrigações previstas neste ato convocatório e outras por ele ofertadas estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo XIV.

#### **CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO**

6.1 Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, em plena validade, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, para contratação com o serviço público, em plena validade;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade;
- c) Certidão negativa de débitos, emitida pela Secretaria da Fazenda do DF, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;
- d) Conter 1 (um) ou mais Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a prestação de serviços de entrega diária de jornais e periódica de revistas;

6.2 Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

6.3 A não-apresentação dos documentos constantes das letras "a" a "c" do item 6.1, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta dos documentos, via Internet.

6.4 Estará sujeito às penalidades dispostas no art. 7º da Lei 10.520/02, o licitante que:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame; ou
- b) apresentar documentação falsa.

6.5 As microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem esta condição, poderão fazer uso do benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **CAPÍTULO VII- DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

7.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão. Na contagem de prazos deve ser observado o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.



7.2 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 11 do Decreto Distrital nº 23.460/02, devendo ser entregue na Seção de Protocolo e Arquivo (SPA), no Térreo do Edifício Anexo do TCDF.

7.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7.5 As impugnações dos licitantes contra atos dos seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante a reunião de realização do certame.

7.6 A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

7.7 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

7.10 Os pedidos de esclarecimento, memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada na Seção de Protocolo e Arquivo (SPA), no Térreo do Edifício Anexo do TCDF.

7.11 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação e Contrato.

#### **CAPÍTULO VIII - DO CONTRATO**

8.1 O Contrato obedecerá ao disposto neste Edital e às normas contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e deverá ser assinado pela empresa vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

8.2 Quando a licitante vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos no item 8.1, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital sem a anuência do CONTRATANTE.

8.4 O Contrato a ser assinado subordina-se à minuta contida no Anexo IV deste Edital.

8.5 A execução dos serviços deverá ter início imediatamente após o recebimento da ordem de serviço.

#### **CAPÍTULO IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável por igual período, caso haja interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as mesmas condições exigidas na habilitação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do CONTRATANTE.

#### **CAPÍTULO X - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada por executor do contrato, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira.

10.2 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do TCDF, durante o período de vigência do ajuste, para representá-la sempre que for necessário.

#### **CAPÍTULO XI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 O objeto será recebido mensalmente, mediante atestação da fatura mensal pelo executor do contrato, da seguinte forma:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

II - definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material entregue/serviço executado e a consequente aceitação.



## **CAPÍTULO XII - DO PAGAMENTO**

12.1 Mensalmente, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA protocolizará junto ao CONTRATANTE Nota Fiscal acompanhada de quadro demonstrativo dos periódicos entregues no período, que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

12.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, devendo corresponder ao quantitativo de periódicos efetivamente entregues.

12.3 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a SEF/DF. Nesse sentido, é necessária a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda do DF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho.

12.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

12.5 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 12.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

12.6 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **CAPÍTULO XIII – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

13.1 O percentual de desconto cotado é fixo e irreajustável.

13.2 A atualização dos valores se dará única e exclusivamente em função dos preços de capa de cada periódico.

## **CAPÍTULO XIV - DAS PENALIDADES**

14.1 Adota-se como cláusula penal o modelo padrão adotado por este Tribunal, seguindo-se as orientações dadas pela Consultoria Jurídica da Presidência do TCDF na Nota nº 349/2009 - CJP.

14.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.66/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I advertência;

II multas:

a) conforme tabela do item 14.7, sobre o valor global do fornecimento mensal, a ser descontada da fatura mensal, uma vez comunicada oficialmente. O somatório das multas aplicadas não ultrapassará 20% (vinte por cento) do custo mensal do contrato;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor não executado do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em executar o fornecimento;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 67, II da Lei Complementar nº 04/94;

III suspensão do direito de participar de licitações com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas ao Adjudicatário que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 As multas tratadas nesse Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE. Na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



14.5 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, a critério do TCDF.

14.6 As sanções administrativas previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

14.7 Especificamente para efeito de aplicação da multa prevista na letra “a” do inciso II do item 14.2, às infrações são atribuídos graus, conforme a tabela a seguir:

ITEM	INFRAÇÃO	Obrigação Contratual Correspondente
<b>GRAU 1 — 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)</b>		
01	Entregar, injustificadamente, os jornais locais após as 7h00min e os de outros estados após as 9h00min – por hora, limitada a 5 (cinco) horas;	Item 5.1 c/c 7.3 do Anexo I
02	Entregar, injustificadamente, as revistas após as 10h00min do primeiro dia útil subsequente ao de sua efetiva circulação – por hora, limitada a 5 (cinco) horas;	Item 5.2 c/c 7.3 do Anexo I
03	Deixar de entregar os periódicos embalados, por ocorrência;	Item 4.3 c/c 7.3 do Anexo I
04	Deixar de indicar preposto investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do Contrato – por dia;	Item 7.1 do Anexo I
05	Deixar de realizar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a entrega mediante termo de recebimento, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: tipo de periódico entregue, nome e assinatura do responsável pelo recebimento, data e hora da entrega – por ocorrência;	Item 4.4 c/c 7.4 do Anexo I
<b>GRAU 2 — 0,4% (QUATRO DÉCIMOS POR CENTO)</b>		
06	Deixar de entregar as senhas para acesso à versão eletrônica em até 05 (cinco) dias úteis contados do início da prestação dos serviços, independentemente de solicitação do CONTRATANTE – por dia;	Item 7.2 do Anexo I
<b>GRAU 3 — 0,8% (OITO DÉCIMOS POR CENTO)</b>		
07	Deixar de entregar as edições especiais das revistas e suplementos dos jornais nas mesmas quantidades definidas para os destinatários das edições normais, exceto quando expressamente disposto em contrário pelo Executor do Contrato – por ocorrência;	Item VII do Anexo II
08	Deixar de alterar, incluir ou excluir, no prazo de 24 horas contadas do pedido escrito do CONTRATANTE, os endereços de entrega dos periódicos (jornais e revistas) – por ocorrência;	Item 4.2 c/c 7.3 do Anexo I
09	Deixar de alterar (aumentar/reduzir/substituir) o quantitativo e/ou títulos das assinaturas, previstos no item II do Anexo I do Edital, no prazo de 24 horas contadas do pedido escrito do CONTRATANTE – por ocorrência.	Item 3.4 c/c 7.8 do Anexo I
10	Deixar de substituir, no prazo de até 3h00min, contados da solicitação do CONTRATANTE, periódicos danificados ou em desacordo com as especificações – por ocorrência;	Item 7.5 do Anexo I
<b>GRAU 4 — 3,2% (TRÊS VÍRGULA DOIS DÉCIMOS POR CENTO)</b>		
11	Interromper a realização dos serviços, por dia de paralisação;	Item 7.3 do Anexo I
12	Deixar de manter durante a execução do Contrato as condições que ensejaram sua contratação, por dia;	Item 7.3 do Anexo I

14.8 No caso de multa será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93.



### **CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Planilha Estimativa de Custos), Anexo III (Relação de Periódicos e Locais de Entrega), e Anexo IV (Minuta de Contrato).

15.2 O TCDF reserva-se no direito de revogar ou anular este Pregão, assim como alterar seus quantitativos na forma dos art. 49 e 65 da Lei 8.666/93.

15.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

15.4 Se no dia fixado no preâmbulo não houver expediente, este Pregão será realizado no primeiro dia subsequente.

15.5 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento do ajuste.

14.5 Em caso de dúvida, é conveniente o comparecimento do interessado à Seção de Licitação e Contrato deste Tribunal, localizada no 3º andar do Edifício Anexo, fones 3314-2202/3314-2569, fax 3314-2219, das 13 às 18h30min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Brasília - DF, em 17 de dezembro de 2010.

**Wildson Prado Oliveira**  
**Pregoeiro**



**PREGÃO Nº 55/2010**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. DO OBJETO**

1.1 Prestação de serviços de fornecimento e entrega de jornais e revistas com direito à versão eletrônica/digital (caso exista) disponível para acesso pela rede mundial de computadores (*internet*), por meio de senha.

**II – DAS JUSTIFICATIVAS**

2.1 Necessidade de as autoridades, dirigentes e diversas unidades do Tribunal manterem-se atualizados quanto aos acontecimentos locais, nacionais e internacionais que, de alguma maneira, afetem a Administração Pública, orientando suas ações relativas ao controle externo dos órgãos e entidades jurisdicionados.

**III. DA QUANTIDADE DE ASSINATURAS**

3.1 O CONTRATANTE poderá solicitar até 97 (noventa e sete) assinaturas, sendo 80 (oitenta) de jornais e 17 (dezessete) de revistas.

3.2 A demanda atual do CONTRATANTE é de 68 (sessenta e oito) assinaturas, conforme quadros a seguir.

JORNAL	QUANTIDADE DE ASSINATURAS
1. Folha de São Paulo	10
2. Jornal de Brasília	16
3. Correio Braziliense	24
4. O Globo	03
5. O Estado de São Paulo	01
6. Tribuna do Brasil	01
7. Jornal Zero Hora	01
8. O Estado de Minas	01
9. Valor Econômico	02
<b>TOTAL</b>	<b>59</b>

REVISTA	QUANTIDADE DE ASSINATURAS
10. Revista Época	03
11. Revista Veja	06
<b>TOTAL</b>	<b>09</b>

3.3 O CONTRATANTE poderá:

a) solicitar alterações no quantitativo de assinaturas mencionado no item 3.2 até o limite fixado no item 3.1;

b) incluir as seguintes assinaturas, conforme rol exemplificativo listado no quadro abaixo, observado o limite máximo fixado no item 3.1:



<b>PUBLICAÇÃO</b>
1. Correio Braziliense
2. Jornal de Brasília
3. O Globo
4. Folha de São Paulo
5. Estado de São Paulo
6. Gazeta Mercantil
7. Valor Econômico
8. Brasil Econômico
9. Tribuna do Brasil
10. AL – Gazeta de Alagoas
11. BA – A Tarde
12. BA – Correio da Bahia
13. CE – Diário do Nordeste
14. CE – O Povo
15. DF – Tribuna do Brasil
16. GO – Diário da Manhã
17. GO – O Popular
18. MG – O Estado de Minas
19. PE - Diário de Pernambuco
20. PE - Folha de Pernambuco
21. PE – Jornal do Comércio
22. RJ – Tribuna da Imprensa
23. RS – Zero Hora
24. SP – Jornal da Tarde
25. Revista Veja
26. Revista Isto É
27. Revista Auto Esporte
28. Revista Super Interessante
29. Revista Época
30. Revista Carta Capital
31. Revista Exame
32. Revista Bravo
33. Revista Você
34. Revista Quatro Rodas
35. Revista Motor Show
36. Revista Projeto Design
37. Revista Finestra

3.3.1 A CONTRATADA deverá atender a solicitação de alteração em até 24 horas, contadas do pedido escrito.

3.4 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos estabelecidos no item 3.1 deste Anexo.

3.5 As edições especiais das revistas e suplementos dos jornais deverão ser fornecidas nas mesmas quantidades definidas para os destinatários das edições normais, exceto quando expressamente disposto em contrário pelo Executor do Contrato.

#### **IV. DOS LOCAIS DE ENTREGA**



4.1 É estimada a entrega em cerca de 14 (catorze) residências situadas no Distrito Federal, além da própria sede do TCDF localizada na Praça do Buriti – Brasília/DF.

REGIÃO	ENDEREÇO
ASA NORTE	SQN 208, Bloco "B" SQN 209, Bloco "A" SQN 311, Bloco "I"
ASA SUL	HIGS 706, Bloco "J " SQS 315, Bloco "G"
SUDOESTE	SQSW 301, Bloco "C"
LAGO NORTE	SHIN QI 09, Conj. 10
LAGO SUL	SHIS QI 13, Conj. 11 SHIS QL 12, Conj. 06
PARK WAY	SMPW Q. 05, Conj. 04 SMPW Q. 11, Conj. 03 SMPW Q. 22, Conj. 02
SOBRADINHO	Condomínio Vivendas Lago Azul, Conj. J, Grande Colorado, Sobradinho/DF

4.2 A qualquer tempo, o CONTRATANTE poderá alterar, incluir ou excluir endereços para entrega dentro do Distrito Federal, sem ônus adicionais. É de 24 horas, contadas do pedido escrito, o prazo para a CONTRATADA atender a solicitação de alteração.

4.3 Os periódicos deverão ser devidamente embalados para não se danificarem durante o transporte e entrega.

4.4 O CONTRATANTE poderá exigir, sempre que julgar conveniente, que a entrega de parte ou de todos os periódicos seja feita mediante recibo, informando previamente a CONTRATADA a respeito.

## V. DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PERIÓDICOS

5.1 Os jornais locais deverão ser entregues até as 7h00 e os de outros Estados até as 9h00.

5.2 As revistas deverão ser entregues até as 10h00 do primeiro dia útil subsequente ao de sua efetiva circulação.

5.3 Os atrasos na entrega ou circulação de periódicos devem ser comunicados imediatamente ao CONTRATANTE, com as devidas justificativas inclusas, por meio do *e-mail* mcunha@tc.df.gov.br e leila@tc.df.gov.br, bem como do fax (61) 3314-2255.

## VI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

6.2 - Designar executor do contrato para exercer a fiscalização dos serviços e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.

6.3 - Comunicar à CONTRATADA irregularidades ocorridas no fornecimento ou entrega de periódicos e requerer as providências pertinentes para sua regularização.

6.4 - Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

## VII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Indicar preposto investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do Contrato.

7.2 - Entregar as senhas para acesso à versão eletrônica em até 05 (cinco) dias úteis contados do início da prestação dos serviços, independentemente de solicitação do CONTRATANTE.



7.3 - Realizar a entrega dos periódicos no prazo, horário, quantidade e especificações previstas neste edital.

7.4 - Controlar, por meio de formulário específico, o fornecimento e entrega dos periódicos e, quando solicitado pelo CONTRATANTE, realizar a entrega mediante termo de recebimento, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: tipo de periódico entregue, nome e assinatura do responsável pelo recebimento, data e hora da entrega.

7.5 - Substituir, no prazo de até 3h00min, contados da solicitação do CONTRATANTE, periódicos danificados ou em desacordo com as especificações.

7.6 - Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

7.7 - Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Executor do Contrato.

7.8 - Atender a solicitação de alteração no quantitativo de assinaturas mencionado no item 3.2 até o limite fixado no item 3.1, em até 24 horas, contadas do pedido escrito do executor do Contrato.



**PREGÃO Nº 55/2010**  
**ANEXO II**  
**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**I – QUANTITATIVO INICIAL PARA 68 (SESSENTA E OITO) ASSINATURAS.**

Jornal	Qt. Diária	Preço De Capa		2ª A Sábado		Domingo		Total
		2ª A Sab	Domingo	Qtde.	Subtotal	Qtde.	Subtotal	
Correio Braziliense	24	R\$2,00	R\$3,00	624	R\$1.248,00	96	R\$288,00	R\$1.536,00
Jornal De Brasília	16	R\$1,00	R\$1,00	416	R\$416,00	64	R\$64,00	R\$480,00
O Globo	3	R\$3,00	R\$6,00	78	R\$234,00	12	R\$72,00	R\$306,00
Folha De São Paulo	10	R\$2,70	R\$4,50	260	R\$702,00	40	R\$180,00	R\$882,00
Estado De São Paulo	1	R\$3,50	R\$5,00	26	R\$ 91,00	4	R\$20,00	R\$111,00
Valor Econômico	2	R\$3,00	R\$	44	R\$132,00	0	R\$	R\$132,00
Tribuna do Brasil	1	R\$1,00	R\$	26	R\$26,00	0	R\$	R\$26,00
Estado de Minas	1	R\$3,00	R\$4,00	26	R\$78,00	4	R\$16,00	R\$ 94,00
Zero Hora	1	R\$3,50	R\$6,50	26	R\$91,00	4	R\$26,00	R\$117,00
Revista Veja	6	-	R\$8,90	-		24	R\$213,60	R\$213,60
Revista Época	3	-	R\$8,90	-		12	R\$106,80	R\$06,80
<b>TOTAL GERAL MENSAL INICIAL SEM DESCONTO</b>								<b>R\$4.404,40</b>

II – O valor estimado da presente contratação, para até 97 (noventa e sete) assinaturas, pelo período de 12 (doze) meses é de até R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

III - Planilha meramente estimativa, sendo utilizada unicamente para fins de previsão da despesa.

IV - Os quantitativos dos jornais e revistas especificados são meramente estimativos.

V - O CONTRATANTE poderá solicitar alterações no quantitativo de assinaturas mencionado na tabela acima até o limite de 97 (noventa e sete) assinaturas, sendo 80 (oitenta) de jornais e 17 (dezesete) de revistas. É de 24 horas, contadas do pedido escrito, o prazo para a CONTRATADA atender a solicitação de alteração.

VI - O CONTRATANTE poderá incluir e excluir títulos, previstos no quadro do item 3.3, 'b', para atender às solicitações de suas Unidades, mantendo-se o percentual de desconto sobre o preço de capa do periódico. É de 24 horas, contadas do pedido escrito, o prazo para a CONTRATADA atender a solicitação de alteração.

VII - As edições especiais das revistas e suplementos dos jornais deverão ser fornecidas nas mesmas quantidades definidas para os destinatários das edições normais.

VIII - O desconto ofertado pelas licitantes deve ser único em percentual e incidir sobre todos os jornais e periódicos constantes do item III do Anexo I deste Edital



**PREGÃO Nº 55/2010**  
**ANEXO III**  
**RELAÇÃO DE PERIÓDICOS E LOCAIS DE ENTREGA**

ITEM	JORNAL	PERIODICIDADE	QTDE. <sup>1</sup>	LOCAL DE ENTREGA	TOTAL <sup>2</sup>
01	Folha de São Paulo	Diária	03	<b>Todos os dias:</b> TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva	10
			01	<b>Segunda a sexta-feira:</b> TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva <b>Sábado, Domingo e Feriados:</b> SMPW Q.05, Cj. 04.	
			01	<b>Segunda a sexta-feira:</b> TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva <b>Sábado, Domingo e Feriados:</b> SQN 311, Bloco "I".	
			01	<b>Todos os dias:</b> SQN 209, Bloco "A".	
			02	<b>Todos os dias:</b> - SMPW Q. 22, Conj. 02. - SMPW Q. 11, Conj. 03.	
			01	<b>Todos os dias:</b> - SHIS QL 12, Conj. 06.	
			01	<b>Todos os dias:</b> SQS 315, Bloco "G".	
02	Jornal de Brasília	Diária	08	<b>Todos os dias:</b> TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva	16
			01	<b>Segunda a sexta-feira:</b> TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva <b>Sábado, Domingo e Feriados:</b> SQN 311, Bloco "I".	
			01	<b>Segunda a sexta-feira:</b> TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva <b>Sábado, Domingo e Feriados:</b> SMPW Q.05, Cj. 04.	
			01	<b>Segunda a sexta-feira:</b> TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva <b>Sábado, Domingo e Feriados:</b> - Condomínio Vivendas Lago Azul, Conj. J. Grande Colorado, Sobradinho -DF	
			01	<b>Segunda a sexta-feira:</b> TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva <b>Sábado, Domingo e Feriados:</b> - SHIS QI 13, Conj. 11.	
			01	<b>Todos os dias:</b> SQS 315, Bloco "G".	
			02	<b>Todos os dias:</b> - SMPW Q. 22, Conj. 02. - SMPW Q. 11, Conj. 03.	
			01	<b>Todos os dias:</b> SQN 209, Bloco "A".	

1 Qt. = Quantidade de assinaturas por endereço.

2 Total = Total de assinaturas por periódico.



ITEM	JORNAL	PERIODICIDADE	QTDE. <sup>1</sup>	LOCAL DE ENTREGA	TOTAL <sup>2</sup>
03	Correio Braziliens e	Diária	11	<b>Todos os dias:</b> TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva	24
			02	<b>Segunda a sexta-feira:</b> TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva <b>Sábado, Domingo e Feriados:</b> - SQN 208, Bloco "B". - SQN 311, Bloco "I".	
			01	<b>Segunda a sexta-feira:</b> TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva <b>Sábado, Domingo e Feriados:</b> - Condomínio Vivendas Lago Azul, Conj. J, Grande Colorado, Sobradinho -DF	
			01	<b>Segunda a sexta-feira:</b> TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva <b>Sábado, Domingo e Feriados:</b> HIGS 706, Bloco "J".	
			01	<b>Segunda a sexta-feira:</b> TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva <b>Sábado, Domingo e Feriados:</b> SQSW 301, Bloco "C", Ap. 311	
			01	<b>Todos os dias:</b> SHIN QI 09, Conj. 10.	
			03	<b>Todos os dias:</b> - SMPW Q.05, Conj. 04. - SMPW Q. 22, Conj. 02. - SMPW Q. 11, Conj. 03.	
			02	<b>Todos os dias:</b> - SHIS QL 12, Conj. 06. - SHIS QI 13, Conj. 11.	
			01	<b>Todos os dias:</b> SQS 315, Bloco "G".	
04	O Globo	Diária	01	<b>Todos os dias:</b> SQS 315, Bloco "G".	03
			01	<b>Todos os dias:</b> SHIS QL 12, Conj. 06.	
			01	<b>Segunda a sexta-feira:</b> TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva <b>Sábado, Domingo e Feriados:</b> - SQN 208, Bloco "B"	
05	O Estado de São Paulo	Diária	01	<b>Todos os dias:</b> TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva	01
06	Tribuna do Brasil	Diária	01	<b>Todos os dias:</b> TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva	01
07	Jornal Zero Hora	Diária	01	<b>Segunda a sexta-feira:</b> TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva <b>Sábado, Domingo e Feriados:</b> SHIN QI 09, Conj. 10.	01
08	O Estado de Minas	Diária	01	<b>Segunda a sexta-feira:</b> TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva <b>Sábado, Domingo e Feriados:</b> HIGS 706, Bloco "J".	01
09	Valor Econômico	Diária	02	<b>Segunda a sexta:</b> TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva	02
10	Revista Época	Semanal	02	<b>Semanal:</b> TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva	03
			01	<b>Semanal:</b> SMPW Q. 11, Conj. 03.	



ITEM	JORNAL	PERIODICIDADE	QTDE. <sup>1</sup>	LOCAL DE ENTREGA	TOTAL <sup>2</sup>
11	Revista Veja	Semanal	01	<b>Semanal:</b> TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva	06
			01	<b>Semanal:</b> SQN 209, Bloco "A".	
			01	<b>Semanal:</b> SQS 315, Bloco "G".	
			01	<b>Semanal:</b> SHIN QI 09, Conj. 10.	
			01	<b>Semanal:</b> SHIS QI 13, Conj. 11.	
			01	<b>Semanal:</b> Condomínio Vivendas Lago Azul, Conj. J, Grande Colorado, Sobradinho -DF	

1 Os jornais locais deverão ser entregues até às 7 horas e os demais, impreterivelmente, até às 9h, exceto nos casos plenamente justificados, por escrito.

2 Os locais de entrega poderão ser alterados a qualquer tempo, atendendo as necessidades dos usuários.

3 Além do fornecimento do exemplar impresso, a empresa vencedora deverá disponibilizar senhas para acesso à versão *on line*, caso existam, no mesmo quantitativo de jornais impressos, de modo que possa ser utilizado simultaneamente por dois ou mais usuários, sem travamento automático do acesso.

4 Os endereços completos serão fornecidos pelo Executor do Contrato à empresa CONTRATADA.



**PREGÃO Nº 55/2010**  
**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E ENTREGA DIÁRIA DE JORNAIS E REVISTAS, INCLUSIVE EDIÇÕES ESPECIAIS, COM DIREITO À VERSÃO ELETRÔNICA/DIGITAL DISPONÍVEL PARA ACESSO PELA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), PERFAZENDO UM TOTAL ESTIMADO DE ATÉ NOVENTA E SETE (97) ASSINATURAS (PROCESSO Nº 29758/2010)**

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede neste Capital, inscrito no CNPJ nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado, na forma do seu Regimento Interno, por sua Presidente, **Conselheira**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, com sede no, CNPJ nº, representada por seu, CI nº, CPF Nº doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, nos termos da **Lei 8.666**, de 21.06.93 e alterações posteriores (Lei de Licitações) e demais normas atinentes à matéria e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega diária de jornais e revistas, inclusive edições especiais, com direito à versão eletrônica/digital disponível para acesso pela rede mundial de computadores (*internet*), perfazendo um total estimado de até noventa e sete (97) assinaturas, no exercício de 2011, de acordo com as especificações e condições previstas no edital do Pregão nº 55/2010 e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os objetos serão executados na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de até R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em parcelas mensais, de acordo com as quantidades de periódicos efetivamente fornecidos no período, já abatido o percentual de desconto de % ( por cento) sobre os preços de capa dos jornais e revistas entregues, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária referida na Nota de Empenho nºs /2010 e no(s) próximo(s) exercício(s) ficará vinculada ao orçamento correspondente.

**Parágrafo Único** - Todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como alimentação, atendimento médico, uniformes, transporte a seus empregados e todos os materiais complementares necessários à execução dos serviços (exceto suprimentos) correrão por conta da CONTRATADA, a qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os serviços ora contratados.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA protocolizará junto ao CONTRATANTE Nota Fiscal acompanhada de quadro demonstrativo dos periódicos entregues no período, que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.



§1º A fim de que se realize a devida atestação dos serviços e, conseqüentemente, regular liquidação da despesa, as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas do correspondente quantitativo de periódicos efetivamente entregues e da Certidão Negativa de Débito emitida pela Secretaria de Fazenda do DF (cópia autenticada em cartório ou acompanhada do original), em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida.

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

§4º Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado para pagamento, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

§5º Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO**

O percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA em sua proposta é fixo e irremovível.

A atualização dos valores se dará única e exclusivamente em função dos preços de capa de cada periódico.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA**

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em , tendo a seguinte classificação funcional-programática: e fonte de recursos .

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável por igual período, caso haja interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as mesmas condições exigidas na habilitação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do CONTRATANTE.

Parágrafo único - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ajustado.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO**

Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do Termo de Referência contidas no Anexo I do Edital do Pregão nº 55/2010;

II - O atraso injustificado no início do serviço e ainda a paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;

V - A decretação de falência;

VI - A dissolução da sociedade;

VII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º, art. 79 da Lei Nº 8.666/93;

VIII - Cessão ou transferência parcial ou total do objeto do Contrato sem anuência do CONTRATANTE;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.



### CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos neste contrato, o CONTRATANTE reterá os créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.66/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I advertência;
- II multas:
  - a) conforme tabela do §5º sobre o valor global do fornecimento mensal, a ser descontada da fatura mensal, uma vez comunicada oficialmente. O somatório das multas aplicadas não ultrapassará 20% (vinte por cento) do custo mensal do contrato;
  - b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado não executado do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em executar o fornecimento;
  - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 67, II da Lei Complementar nº 04/94;
- III suspensão do direito de participar de licitações com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**§1º** As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**§2º** As multas tratadas nessa Cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente

**§3º** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, a critério do TCDF.

**§4º** As sanções administrativas previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

**§5º** Especificamente para efeito de aplicação da multa prevista na letra “a” do inciso II do Caput desta Cláusula, às infrações são atribuídos graus, conforme a tabela a seguir:

ITEM	INFRAÇÃO	Obrigação Contratual Correspondente
<b>GRAU 1 — 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)</b>		
01	Entregar, injustificadamente, os jornais locais após as 7h00min e os de outros estados após as 9h00min – por hora, limitada a 5 (cinco) horas;	Item 5.1 c/c 7.3 do Anexo I do Edital
02	Entregar, injustificadamente, as revistas após as 10h00min do primeiro dia útil subsequente ao de sua efetiva circulação – por hora, limitada a 5 (cinco) horas;	Item 5.2 c/c 7.3 do Anexo I do Edital
03	Deixar de entregar os periódicos embalados, por ocorrência;	Item 4.3 c/c 7.3 do Anexo I do Edital
04	Deixar de indicar preposto investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do Contrato – por dia;	Item 7.1 do Anexo I do Edital



05	Deixar de realizar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a entrega mediante termo de recebimento, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: tipo de periódico entregue, nome e assinatura do responsável pelo recebimento, data e hora da entrega – por ocorrência;	Item 4.4 c/c 7.4 do Anexo I do Edital
<b>GRAU 2 — 0,4% (QUATRO DÉCIMOS POR CENTO)</b>		
06	Deixar de entregar as senhas para acesso à versão eletrônica em até 05 (cinco) dias úteis contados do início da prestação dos serviços, independentemente de solicitação do CONTRATANTE – por dia;	Item 7.2 do Anexo I do Edital
<b>GRAU 3 — 0,8% (OITO DÉCIMOS POR CENTO)</b>		
07	Deixar de entregar as edições especiais das revistas e suplementos dos jornais nas mesmas quantidades definidas para os destinatários das edições normais, exceto quando expressamente disposto em contrário pelo Executor do Contrato – por ocorrência;	Item VII do Anexo II do Edital
08	Deixar de alterar, incluir ou excluir, no prazo de 24 horas contadas do pedido escrito do CONTRATANTE, os endereços de entrega dos periódicos (jornais e revistas) – por ocorrência;	Item 4.2 c/c 7.3 do Anexo I do Edital
09	Deixar de alterar (aumentar/reduzir/substituir) o quantitativo e/ou títulos das assinaturas, previstos no item II do Anexo I do Edital, no prazo de 24 horas contadas do pedido escrito do CONTRATANTE – por ocorrência.	Item 3.4 c/c 7.8 do Anexo I do Edital
10	Deixar de substituir, no prazo de até 3h00min, contados da solicitação do CONTRATANTE, periódicos danificados ou em desacordo com as especificações – por ocorrência;	Item 7.5 do Anexo I do Edital
<b>GRAU 4 — 3,2% (TRÊS VÍRGULA DOIS DÉCIMOS POR CENTO)</b>		
11	Interromper a realização dos serviços, por dia de paralisação;	Item 7.3 do Anexo I do Edital
12	Deixar de manter durante a execução do Contrato as condições que ensejaram sua contratação, por dia;	Item 7.3 do Anexo I do Edital

**§6º** No caso de multa será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- II. designar executor do contrato para exercer a fiscalização dos serviços e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes;
- III. comunicar à CONTRATADA irregularidades ocorridas no fornecimento ou entrega de periódicos e requerer as providências pertinentes para sua regularização;
- IV. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

**§1º** A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração, obrigando-se, especialmente, à:

- I. entregar os jornais nos locais designados até as 7h00 e os de outros estados até as 9h00;
- II. entregar as revistas nos locais designados até as 10h00 do primeiro dia útil subsequente ao de sua efetiva circulação;
- III. indicar preposto investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do Contrato;
- IV. entregar as senhas para acesso à versão eletrônica em até 05 (cinco) dias úteis contados do início da prestação dos serviços, independentemente de solicitação do CONTRATANTE;
- V. realizar a entrega dos periódicos no prazo, horário, quantidade e especificações previstas neste edital;
- VI. controlar, por meio de formulário específico, o fornecimento e entrega dos periódicos e, quando solicitado pelo CONTRATANTE, realizar a entrega mediante termo de recebimento, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: tipo de periódico entregue, nome e assinatura do responsável pelo recebimento, data e hora da entrega;



- VII. substituir, no prazo de até 3h00, contados da solicitação do CONTRATANTE, periódicos danificados ou em desacordo com as especificações;
- VIII. comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- IX. atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Executor do Contrato;
- X. atender a solicitação de alteração no quantitativo de assinaturas, mencionado no Anexo I do Edital, em até 24 horas, contadas do pedido escrito do executor do Contrato;
- XI. cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão nº 55/2010;
- XII. cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do contrato;
- XIII. ressarcir ao TCDF quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência da execução dos serviços.

**§2º** A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor do contrato, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do TCDF, durante o período de vigência do ajuste, para representá-la sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto será recebido mensalmente, mediante atestação da fatura mensal pelo executor do contrato, da seguinte forma:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

II - definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material entregue/serviço executado e a conseqüente aceitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO**

O teor do Edital e seus Anexos, na modalidade Pregão nº 55/2010, e a proposta da CONTRATADA, são partes integrantes deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro do Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste contrato.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, DF, em            de            de 2010.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_